



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota 00025393 Data e Hora de Emissão 24/01/2025 11:12:31 Código de Verificação ZRZL-YYU



PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 11.873.478/0001-42 Inscrição Municipal 138.487-8 Nome/Razão Social CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA Endereço: Rua Coronel Lima Botelho 78 - Iputinga - CEP: 55696-788 Município Recife UF: PE E-mail: administracao@climattec-nac.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social 7º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO CPF/CNPJ: 09.534.738/0001-28 Inscrição Municipal --- Endereço: RV DR-423 - NOBÓPOLE - CEP: 65297-801 Município Garanhuns UF: PE E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Valor cobrado ref ao Item compra: Item compra: 00002 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 250,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 250,00; Item compra: 00003 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 500,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 500,00; Item compra: 00004 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 2.000,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 2.000,00; Item compra: 00006 - Instal/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 11.000,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 11.000,00; Item compra: 00015 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 600,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 600,00; Item compra: 00016 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 1.500,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 1.500,00; Item compra: 00023 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 600,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 600,00; Item compra: 00024 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 900,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 900,00; Item compra: 00031 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 150,00; Qtd: (3); Vir Total: R\$ 450,00; Item compra: 00034 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 150,00; Qtd: (3); Vir Total: R\$ 450,00; Item compra: 00038 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 350,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 350,00; Item compra: 00039 - Inst/Manut - Câmara Fria. Vir Unit: R\$ 200,00; Qtd: (1); Vir Total: R\$ 200,00. Conforme Especificação N° 2025NFS000004

Obs.: Banco do Brasil - Ag 1036-8 C/C 109.996-5 Fone/Fax (81) 34525452 e 34532997 Recibô (emiss) de CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA, o(s) serviço(s) constanc(a) nesta NFS-e. Data: Identificação e assinatura do recebedor

Expressa optante pelo Simples Nacional - LC 123/2006 NÃO DEVIDA A RETENÇÃO DO IBS, conf Art 3º da Lei Complementar nº 116 - 31/07/2003.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.500,00

Código de Atividade Prestada 3314718 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP P/ USO GERAL N/ ESP ANTERIORMENTE 14.01 - Lubrificação, limpeza, ajuste, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparatos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto rep...)


Deduções (R\$)	0,00	Deveros Inscrit (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	19.500,00	Alíquota (%)	6,80%	Valor de IBS (R\$)	976,80	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00
----------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------	--------------	-------	--------------------	--------	-----------------------	------


OUTRAS INFORMAÇÕES

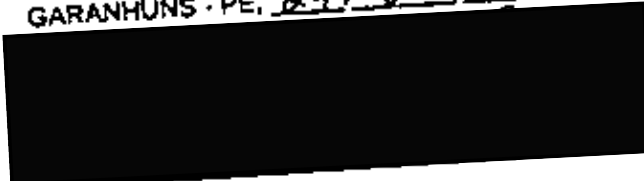
- Esta NFS-e foi emitida com respeito nas Leis 17.407/2006 e 17.408/2006.
- Data de vencimento do IBS desta NFS-e: 10/02/2025.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal PI.
- Esta NFS-e não gera crédito

PREGAO 90006/24 160198 7ºD SUP

ATESTO QUE FORAM RECEBIDOS OS MATERIAIS
RELACIONADOS NO PRESENTE DOCUMENTO FISCAL E
INCLUÍDOS NO PATRIMÔNIO. ATESTO AINDA, QUE TODOS OS
ITENS FORAM CONFERIDOS E ESTÃO EM CONFORMIDADE
COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO
LICITATÓRIO, SENDO REALIZADOS OS SERVIÇOS
DESCRITOS, CORRESPONDENDO À NOTA DE EMPENHO
2025NE00 4

GARANHUNS-PE. 27/01/2025


27/01/2025


AUTORIZO O PAGAMENTO
GARANHUNS-PE. 27/01/2025


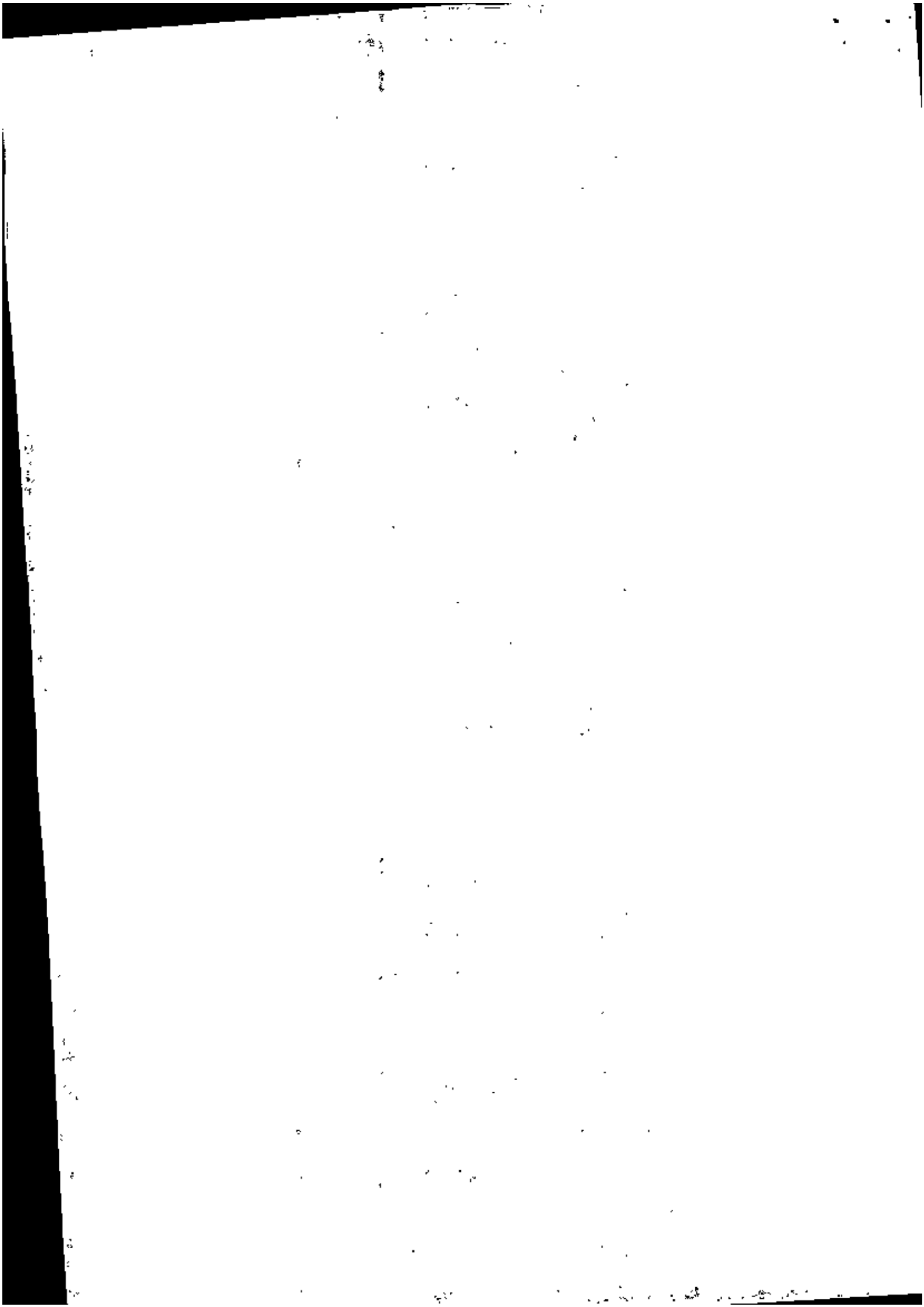
UNIDADE GESTORA: 160177
NE: 4
NS: 167
RP: SIM () NÃO (X)
DATA CONF: 28/01/2025

CLIENTE: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
 A/C: Sgt Marllon

Conforme solicitação de V.S.as, apresentamos orçamento para manutenção corretiva em 01 (uma) câmara frigorífica de congelamento, seguindo as especificações dos serviços abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES:

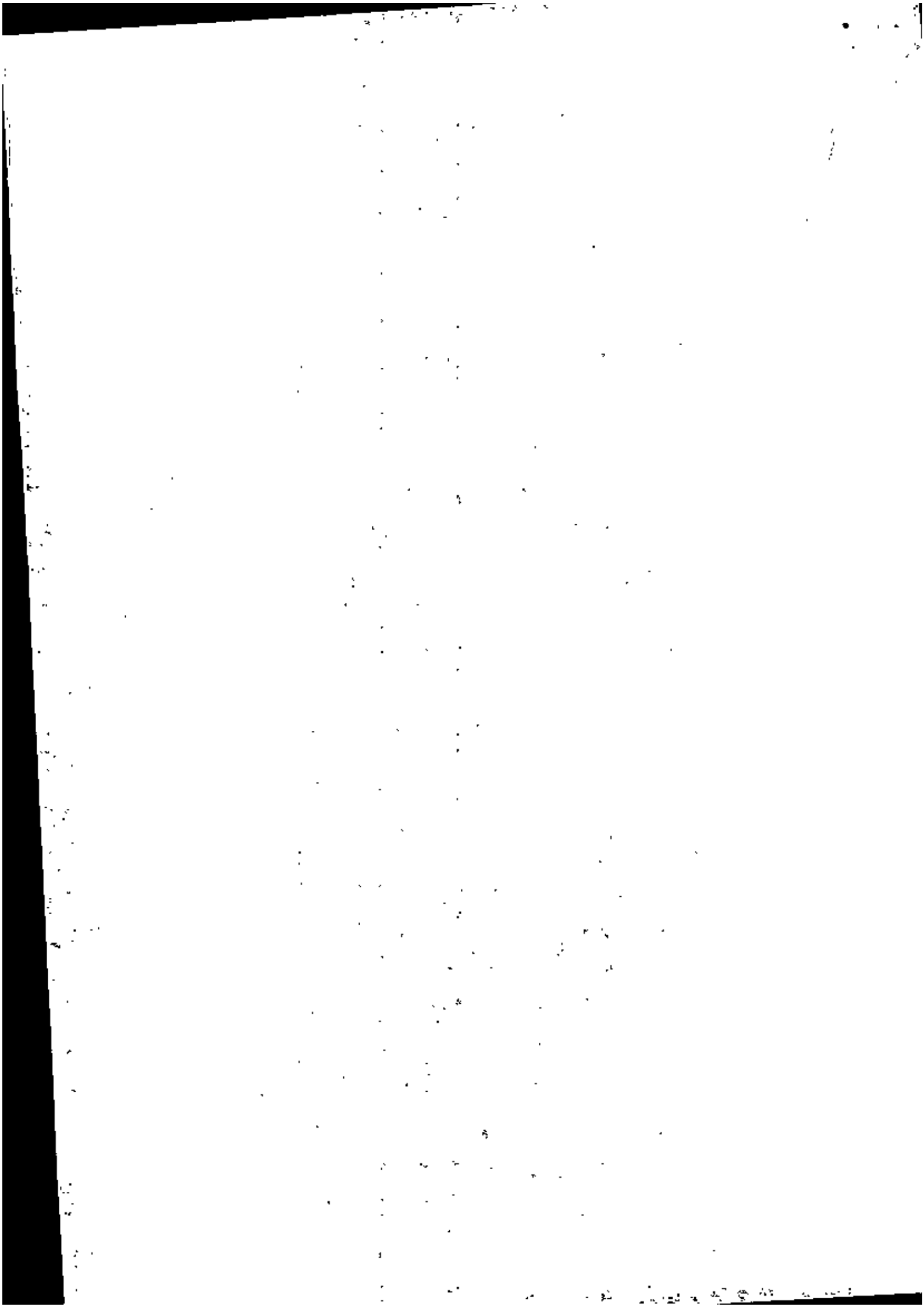
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Substituição do pressostato da condensadora	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Substituição do condensador 3,5 - 9HP da unidade condensadora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Substituição do compressor para unidade condensadora 5,5 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
13	Aplicação e recarga completa de Gás R - 22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	Substituição tubo de cobre 12,70mm ou 1/2", arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
24	Substituição tubo de cobre 15,87mm ou 5/8", arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
31	Substituição tubo isolante 1/2" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
34	Substituição tubo isolante 5/8" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
38	Substituição cabo flexível PP 3 X 2,5mm com 5m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
39	Substituição óleo mineral 160P 1L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			TOTAL:	R\$ 19.500,00



2. **VALOR FINAL:** Importa o presente orçamento em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
3. **OBSERVAÇÕES:**
 - 3.1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
 - 3.2. Pagamento: Empenho;

Recife, 13 de dezembro de 2024.

Climatec Serviços Técnicos Ltda
[Handwritten Signature]





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE suprimento
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 88/2024

O 7º Depósito de Suprimento por Intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estillac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no DOU nº 154 de 12/08/2024, processo administrativo n.º 64453.001182/2024-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

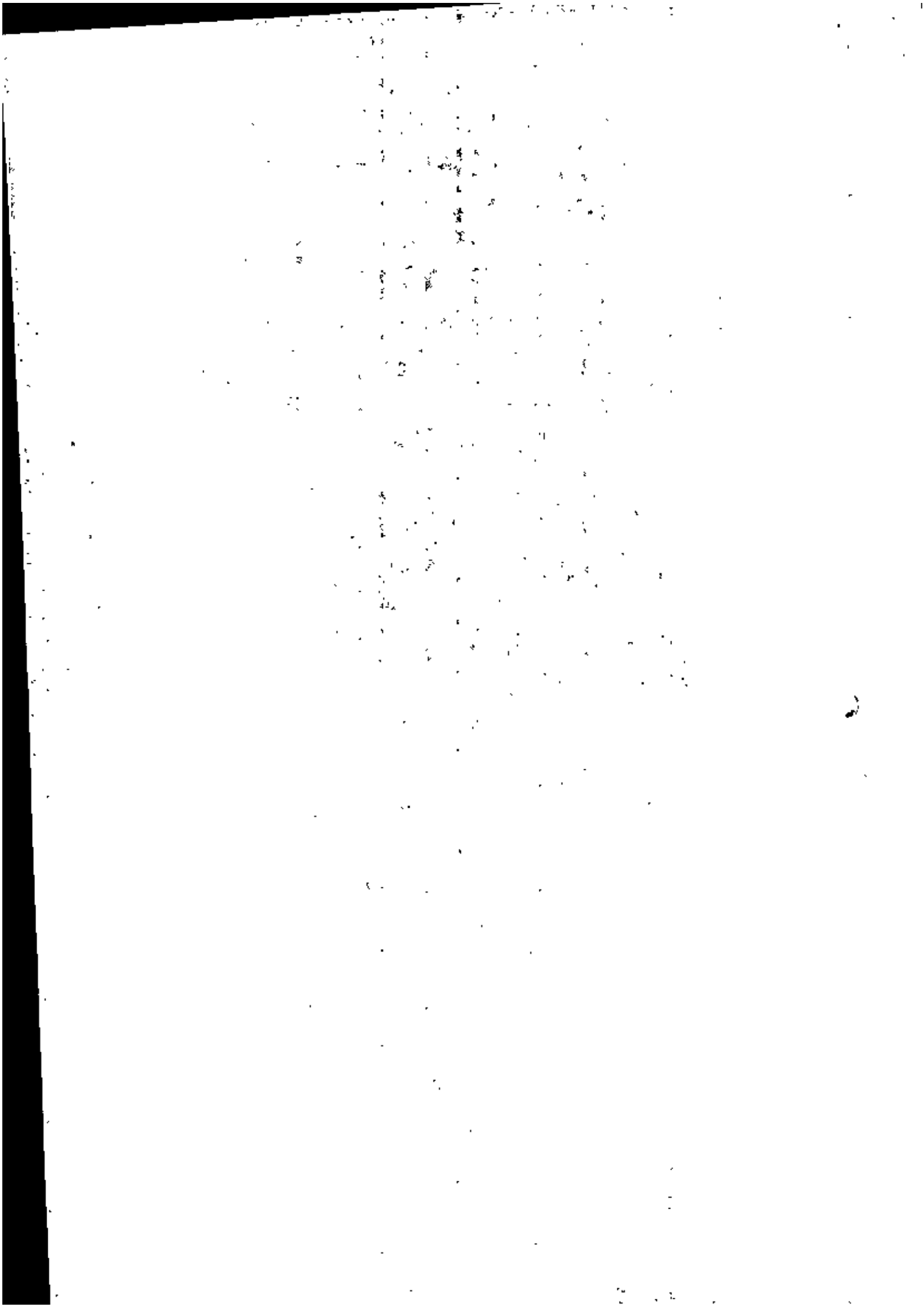
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço para manutenção de câmaras frigoríficas e câmaras de viaturas baú frigoríficas, visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e UGP, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

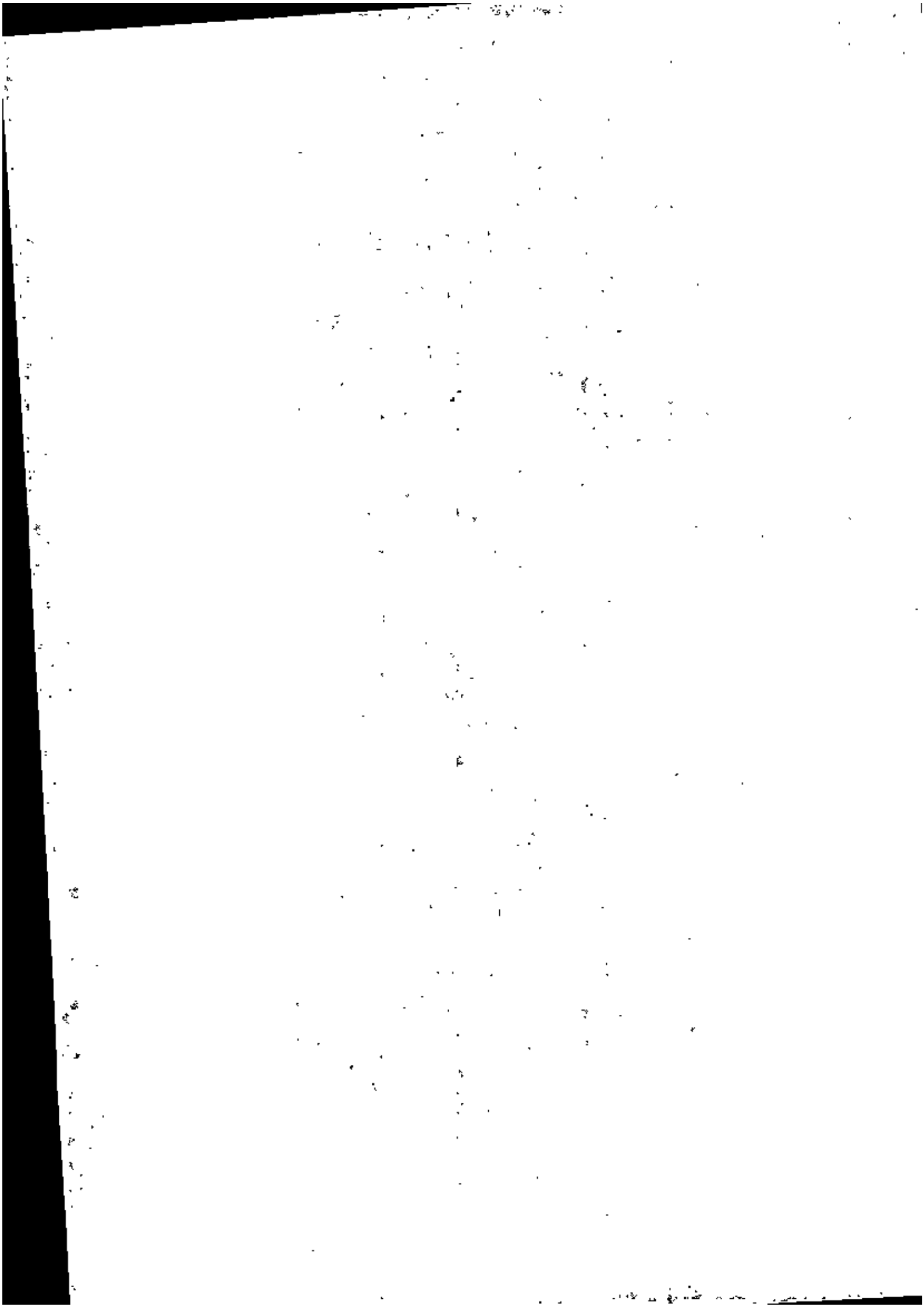
CARLOS
ALBERTO DO
NASCIMENTO: 0
8951071472

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO: 089510714
72
Data: 2024.10.10
11:51:32 -03'00'



5	Substituição do compressor para unidade condensadora 3,5 Hp, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	8	2	1	1	3	3	9	1	2	3	0	1	34	R\$ 9.500,00	R\$ 323.000,00
6	Substituição do compressor para unidade condensadora 5,5 Hp, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	8	2	1	1	3	3	11	1	2	1	2	0	35	R\$ 11.000,00	R\$ 385.000,00
7	Substituição do compressor para unidade condensadora 7,5 Hp, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	8	2	0	1	3	3	10	1	2	1	0	0	31	R\$ 13.500,00	R\$ 418.500,00
8	Substituição do compressor para unidade condensadora 9,0 Hp, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	2	2	0	1	3	3	11	1	2	1	0	0	26	R\$ 10.000,00	R\$ 260.000,00
9	Substituição do Contator 18-32A 220V Trifásico, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	4	2	1	3	3	22	3	2	4	2	1	72	R\$ 600,00	R\$ 43.200,00
10	Substituição do Bloco de Resistências, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	4	2	1	3	3	22	3	2	6	5	1	77	R\$ 800,00	R\$ 61.600,00
11	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	30	4	2	1	3	9	22	3	2	3	3	2	84	R\$ 600,00	R\$ 50.400,00
12	Aplicação e recarga completa de Gás 410A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	28	2	2	1	3	2	27	3	2	3	3	0	76	R\$ 600,00	R\$ 45.600,00
13	Aplicação e recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	2	4	1	3	6	30	3	2	3	2	4	85	R\$ 600,00	R\$ 51.000,00
14	Aplicação e recarga completa de Gás R-32, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	7	2	2	1	3	2	24	3	2	1	2	0	49	R\$ 700,00	R\$ 34.300,00
15	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora, arcando com todo	UND	15	2	2	1	3	3	18	3	2	3	3	1	56	R\$ 1.500,00	R\$ 84.000,00

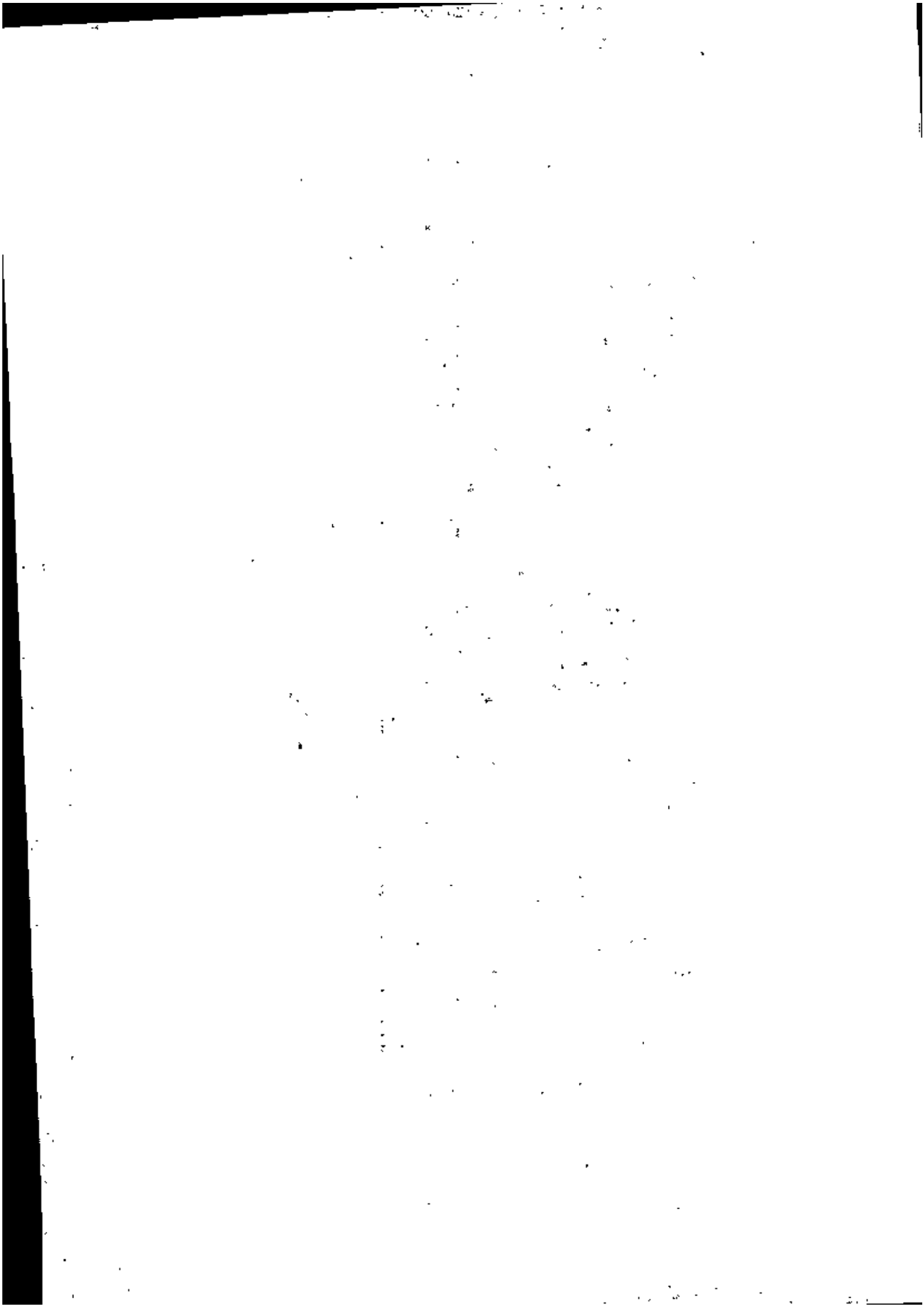
CARLOS ALBERTO
 DO
 NASCIMENTO:08/05
 51071472

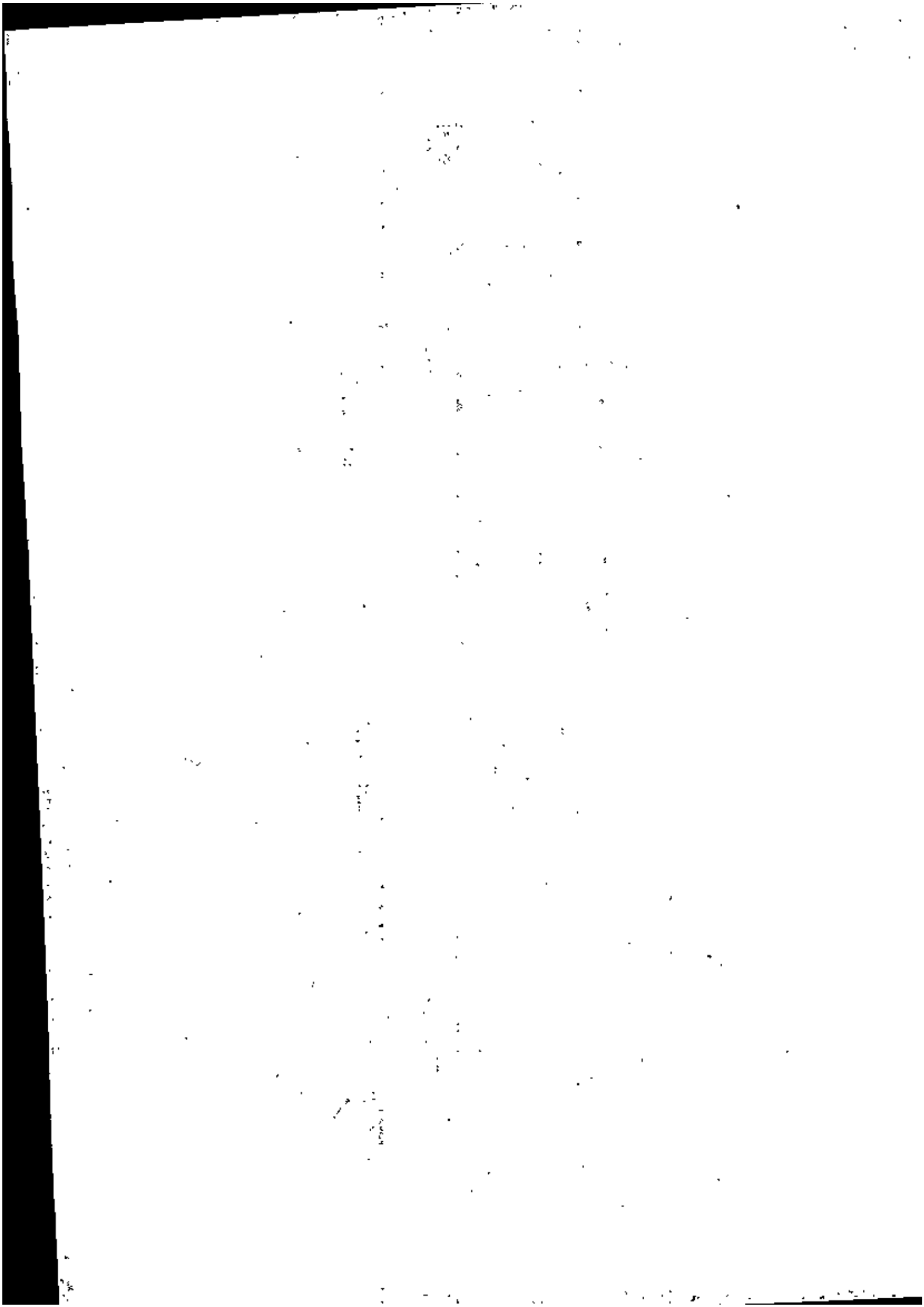


CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP - CNPJ: 11.873.478/0001-42
 Rua Coronel Lima Botelho, 76 - Ipuitinga - Recife/PE - CEP: 50.680-760
 Fone: (81) 3453.5652 - E-mail: administracao@climatec-pe.com.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quantidade													Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13				
GRUPO 01 (01 a 42)	1	Maintenance preventiva de 01 (uma) câmara frigorífica compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos molotroladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxeante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, 1 disjuntor, 1 condutor e o resistência, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	50	4	4	5	12	3	33	2	2	12	4	3	1	134	134	R\$ 600,00	R\$ 80.400,00
	2	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	20	4	2	1	3	3	19	2	2	12	2	1	1	71	71	R\$ 250,00	R\$ 17.750,00
	3	Substituição do compressor da condensadora.	UND	20	4	2	1	3	3	18	2	2	6	2	1	1	64	64	R\$ 500,00	R\$ 32.000,00
	4	Substituição do condensador 3,5 - 9HP da unidade condensadora.	UND	20	2	1	1	3	3	12	2	2	3	2	1	1	52	52	R\$ 2.000,00	R\$ 104.000,00

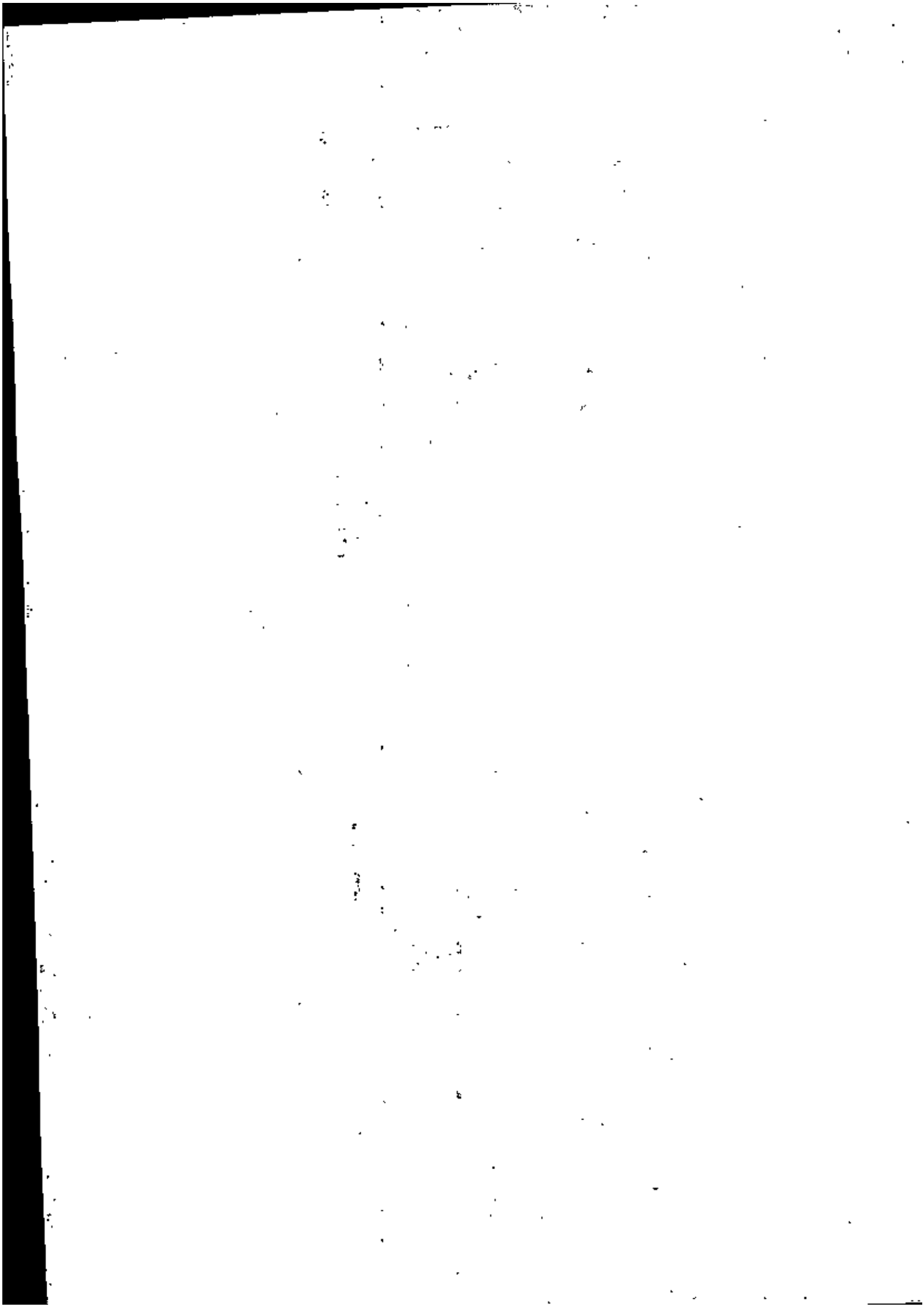
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
 951071472





27	Substituição bobina 10W 220V 60HZ 6264 1mi cabo, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	21	6	2	1	3	3	17	3	2	1	2	1	1	62	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00
28	Substituição válvula solenóide 1/2", arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	21	6	2	1	3	3	18	3	2	1	2	1	63	R\$ 600,00	R\$ 37.800,00	
29	Substituição válvula de expansão TEX-2 R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	21	6	2	1	3	3	16	3	2	3	2	1	63	R\$ 900,00	R\$ 56.700,00	
30	Substituição orifício no 03 TEX-2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	4	2	1	3	3	22	4	2	1	2	1	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	
31	Substituição tubo isolante 1/2" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	5	23	4	2	1	2	1	93	R\$ 150,00	R\$ 13.950,00	
32	Substituição tubo isolante 1/4" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	5	23	4	2	1	2	1	93	R\$ 150,00	R\$ 13.950,00	
33	Substituição tubo isolante 3/8" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	5	23	4	2	1	2	1	93	R\$ 150,00	R\$ 13.950,00	
34	Substituição tubo isolante 5/8" 2000mm, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	5	23	4	2	1	2	1	93	R\$ 150,00	R\$ 13.950,00	
35	Substituição spray poliuretano 500 ML, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	20	2	1	3	3	27	3	2	1	3	1	91	R\$ 90,00	R\$ 8.190,00	
36	Substituição cabo flexível PP 2 X 1.5mm com 5m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	3	22	3	2	1	2	1	89	R\$ 150,00	R\$ 13.350,00	
37	Substituição cabo flexível PP 3 X 1.5mm com 5m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	3	22	3	2	1	2	1	89	R\$ 250,00	R\$ 22.250,00	
38	Substituição cabo flexível PP 3 X 2.5mm com 5m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	37	12	2	1	3	3	22	3	2	1	2	1	89	R\$ 350,00	R\$ 31.150,00	

CARLOS ALBERTO
 00
 NASCIMENTO: 08/09/58
 51071472



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

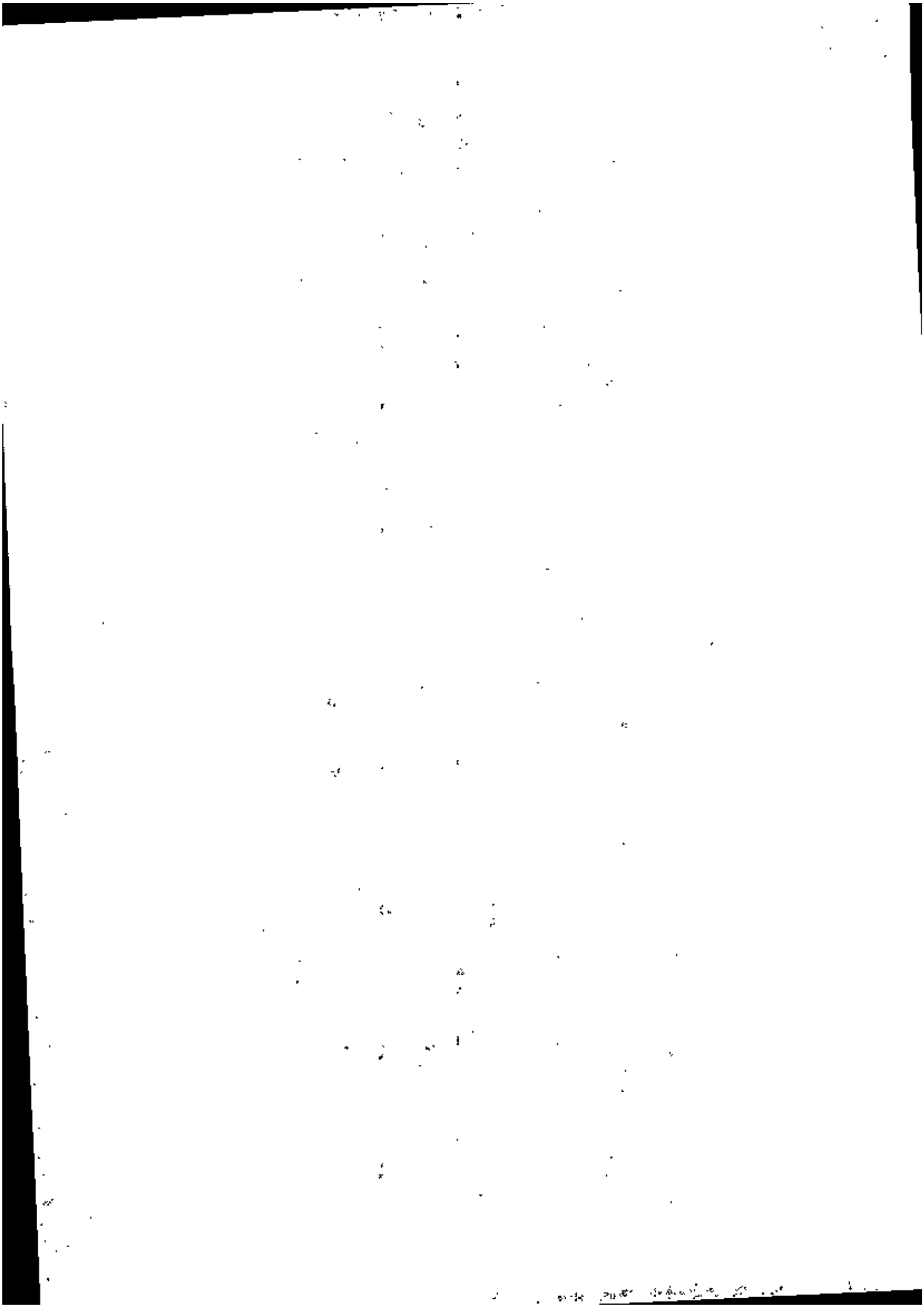
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

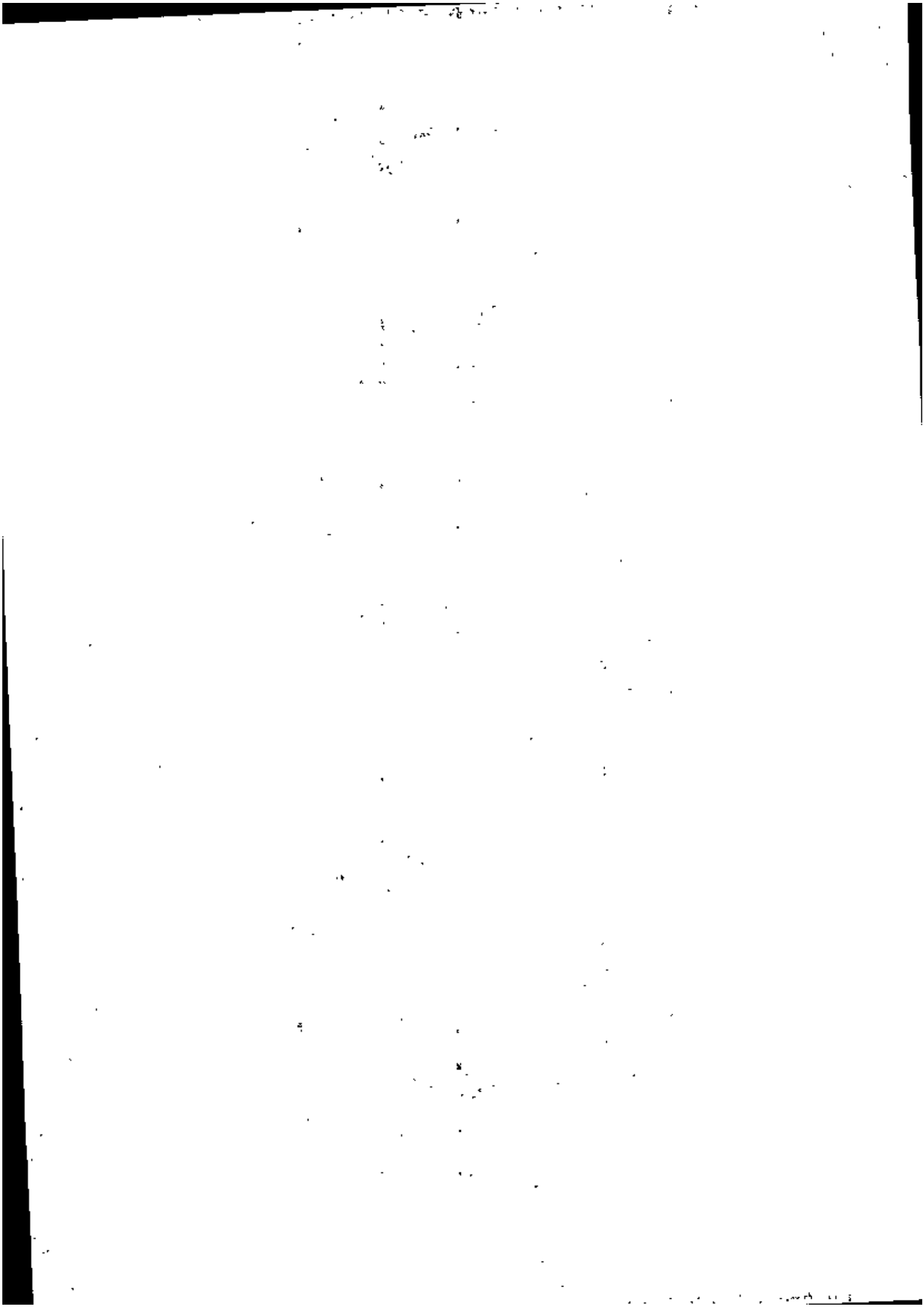
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



39	Substituição óleo mineral 160P 1L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	4	2	1	3	3	23	3	2	1	2	1	1	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
40	Substituição de quadro elétrico 220/380V para câmara de congelamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	11	3	2	1	3	3	19	2	2	1	1	1	49	R\$ 1.800,00	R\$ 88.200,00	
41	Substituição de quadro elétrico 220/380V para câmara de resfriamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	7	3	2	1	3	2	20	2	2	1	1	1	45	R\$ 1.600,00	R\$ 72.000,00	
42	Substituição de cortina frigorífica PVC Polar transparente com 10m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	20	6	2	1	3	3	23	2	2	0	2	2	66	R\$ 800,00	R\$ 52.800,00	
45	Substituição do Controlador para câmara de congelamento compatível com sistema SITRAD, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	25	4	0	0	3	5	13	2	0	2	2	1	57	R\$ 849,00	R\$ 48.393,00	
46	Substituição do Controlador para câmara de resfriamento compatível com sistema SITRAD, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	8	4	0	0	3	3	13	3	0	2	2	1	39	R\$ 929,00	R\$ 36.231,00	
47	Instalação de blocos de conexão para interligação e comunicação dos instrumentos de medição de temperatura, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	30	4	0	0	3	2	13	2	0	2	2	1	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00	
48	Instalação de interface conversora com capacidade para 32 controladores via wifi ou cabo, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	UND	4	2	0	0	3	3	12	1	0	1	2	0	28	R\$ 8.700,00	R\$ 243.600,00	
GRUPO 03 (45 a 48)																	R\$ 3.258.324,00	

CARLOS
ALBERTO DO
NASCIMENTO
895 1071472 / 11-4406-4788

Associação de Ensino Superior
CARLOS ALBERTO DO
NASCIMENTO 1971/12



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Endereços
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7 (PqRMm 7)	Av. Dezanete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (10ª Cia E Cmb)	PE-180, 5, São Bento do Una - PE, 55370-000
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO (14ª B LOG)	R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50850-000
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (CMR)	Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-035
ESCOLA DE APRENDIZ DE MARINHEIRO DE PERNAMBUCO (EAMPE)	Av. Olinda Dom Hélder Câmara, s/n - Saigadinho - Olinda/PE, 53.110-801
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (Base Adm Curado)	Rua Professor Luiz Freire, 198, Várzea, Recife-PE 50740-545
71ª Batalhão de Infantaria Motorizado	Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55295-630
3ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO (3ª CGEO/DL)	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650
CPOR RECIFE	Av. Dezanete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)	R. do Hospital, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050
COMANDO MILITAR DO NORDESTE (CMNE)	Rodovia BR 232, KM 12 s/n Curado, Recife - PE 50950-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

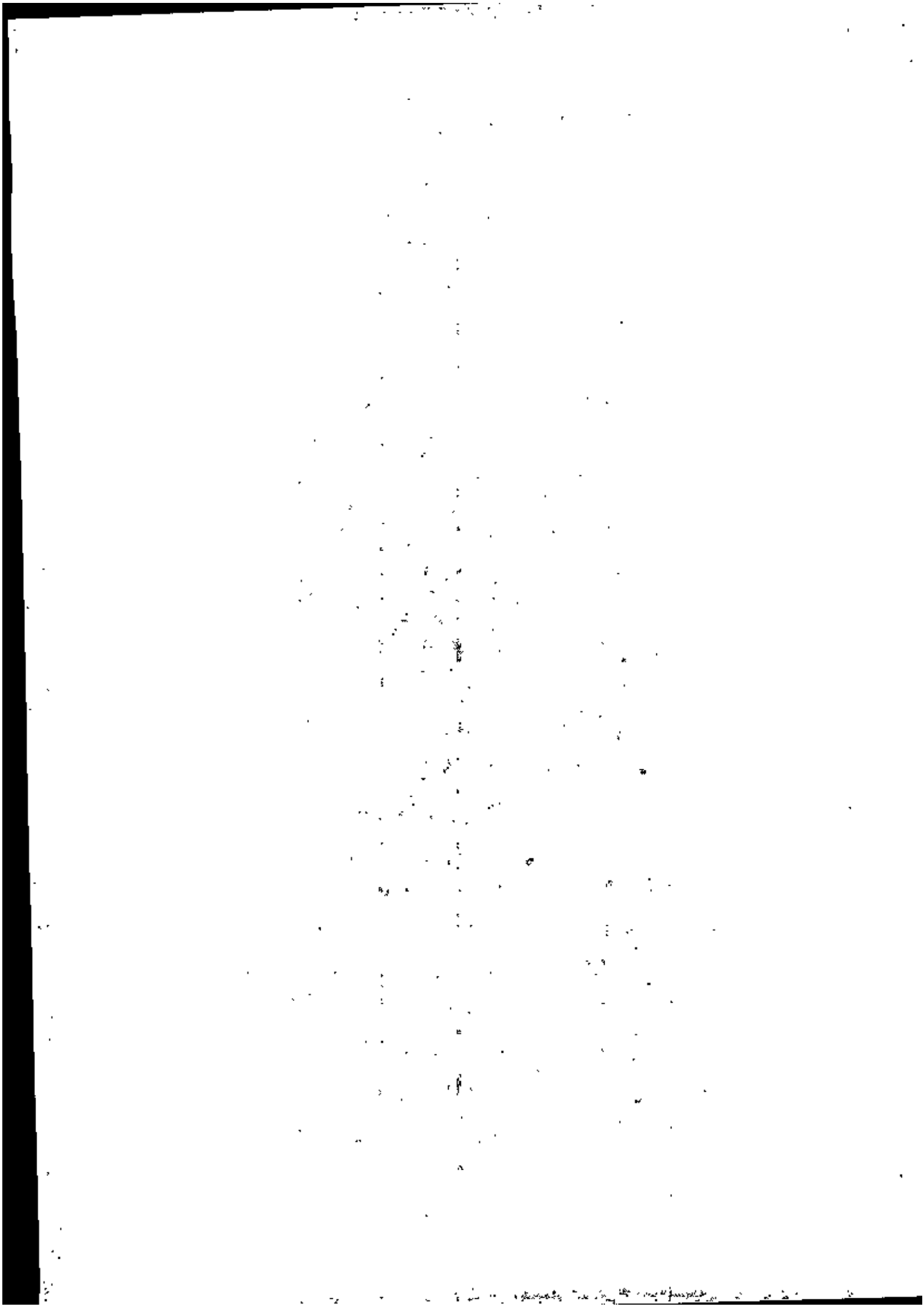
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

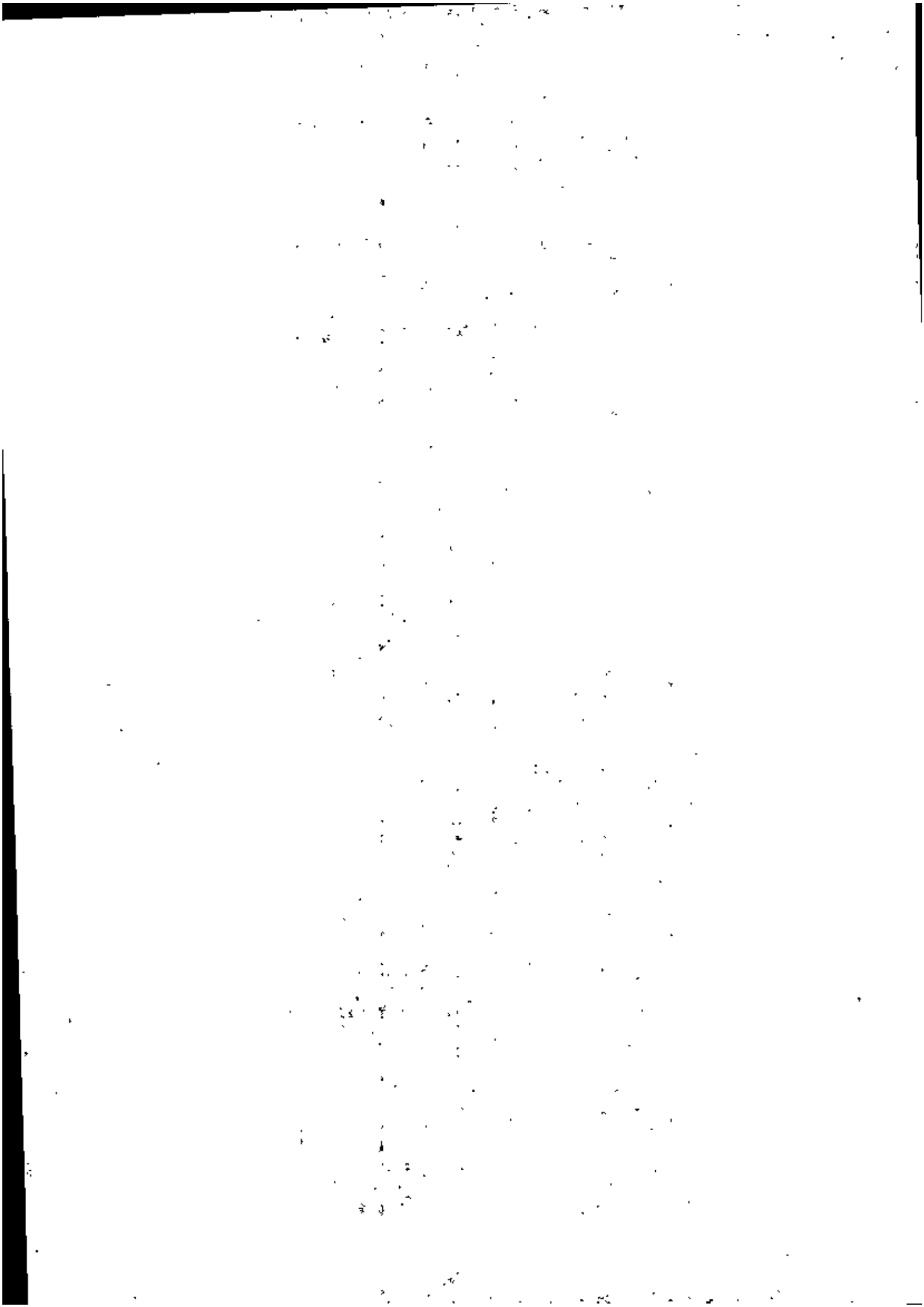
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

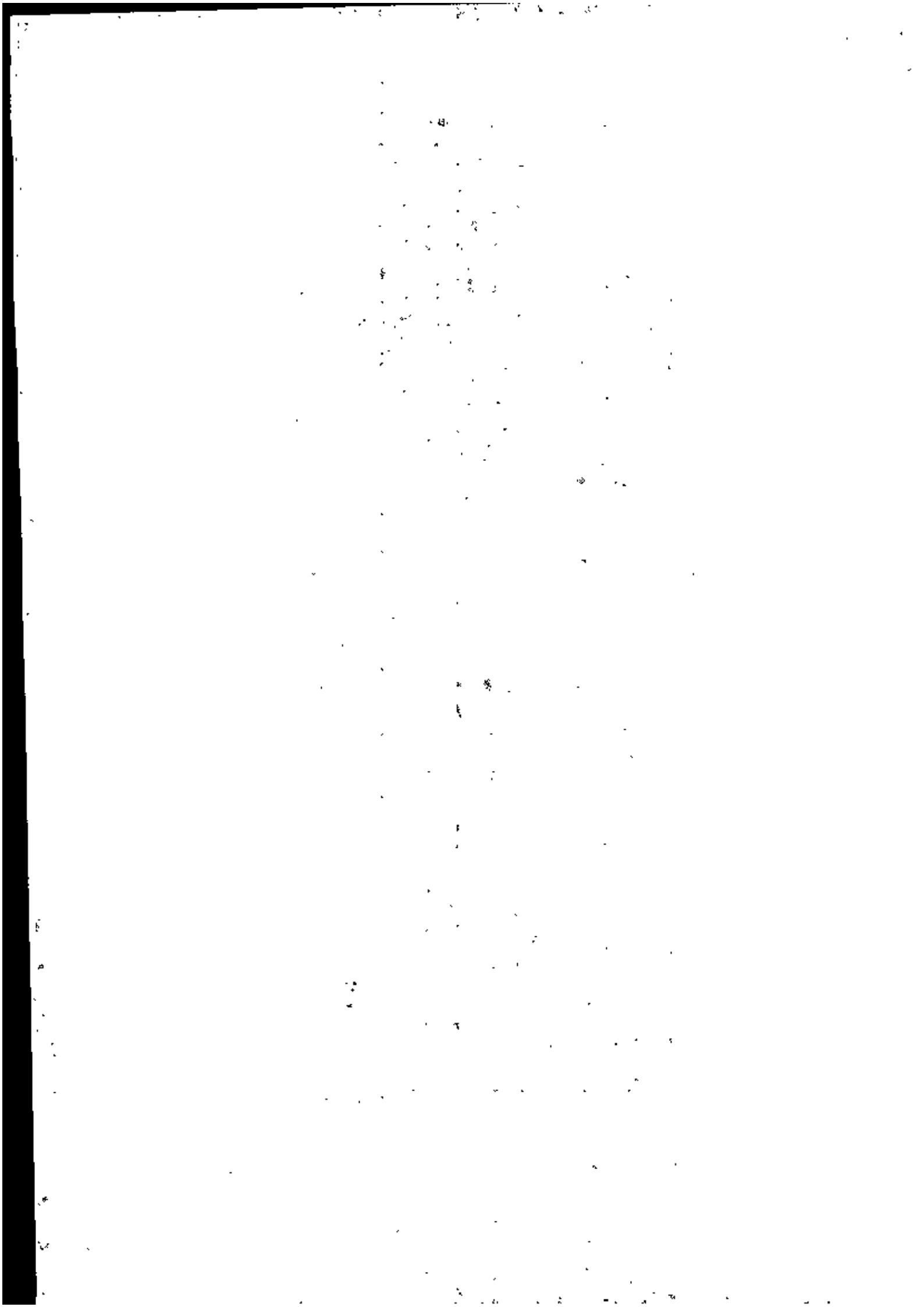
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

